



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Álvaro de Araújo Carneiro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Álvaro de Araújo Carneiro, em Quixeramobim, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova o referido curso na modalidade de educação de jovens e adultos - Tempo de Avançar, com vigência até 31.12.2004.		
RELATORA Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255531-2	PARECER Nº 0365/2002	APROVADO EM: 20.06.2002

I - RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Álvaro de Araújo Carneiro, em Quixeramobim, mediante processo Nº 01255531-2, solicita a este Conselho o credenciamento da referida instituição, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação do curso de educação de jovens e adultos.

A escola pertence à Rede Pública Estadual de Ensino, com Parecer Nº 1182/96, deste Conselho (Renovação de Reconhecimento).

O processo vem informado com a documentação que atende às exigências da legislação educacional: requerimento, certificado de reconhecimento, fotografias das melhorias feitas no prédio, mapas curriculares, relação dos professores com comprovantes de habilitação para o magistério, projeto de sala de leitura/multimeios com acervo bibliográfico, regimento escolar e ata de aprovação.

O regimento escolar apresenta algumas falhas corrigíveis. Determinamos uma revisão para definição de alguns artigos com descrição longas e a inclusão de medidas democráticas no regime disciplinar do referido documento.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

Quanto ao curso da educação de jovens e adultos - Tempo de Avançar, que a escola vem oferecendo, está em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei acima citada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0365/2002

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Álvaro Araújo Carneiro, em Quixeramobim, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação do curso de jovens e adultos - Tempo de Avançar, com vigência até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0365/2002
SPU Nº 01255531-2
APROVADO EM: 20.06.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC